

DECISÃO Nº 188, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de táxi aéreo e autoriza a operação de serviço aéreo especializado.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.521459/2017-33, deliberado e aprovado na 21ª Reunião Deliberativa de Diretoria, realizada em 31 de outubro de 2017,

DECIDE:

- Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo outorgada à sociedade empresária GOLDEN AIR AEROTAXI LTDA., CNPJ nº 95.764.668/0001-11, com sede social em Curitiba (PR).
- Art. 2º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária GOLDEN AIR AEROTAXI LTDA. a explorar o serviço aéreo público especializado na atividade aeroinspeção.
- Art. 3º A exploração do serviço de transporte aéreo autorizado somente poderá ser realizada de acordo com as Especificações Operativas aprovadas.
- Art. 4º A exploração do serviço aéreo público especializado autorizado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.
 - Art. 5º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º Fica revogada a Decisão nº 120, de 6 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 8 de novembro de 2012, Seção 1, página 2.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ

Diretor-Presidente